



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.465/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística De Presidente Epitácio, Estado De São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo ao dia 14 de fevereiro do corrente ano (quarta-feira de Cinzas) terá seu início às 13:00hrs (treze horas).

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto deverão ser garantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Em decorrência do horário de expediente disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 6 (seis) de fevereiro de 2018, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. O horário da compensação referido no *caput* será definido pelo Secretário(a) Municipal respectivo, não podendo ser prejudicado o atendimento à população.

§ 2º. Caberá a Secretário(a) Municipal determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço de cada órgão/setor.

§ 3º. O servidor poderá utilizar-se das horas inseridas no banco de horas para fins de compensação de que trata o *caput* deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 4º. Caberá a cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, em 30 de janeiro de 2018.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância de Presidente Epitácio, na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração